



MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Av. Governador Pedro V. Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP: 85760-000 – CNPJ: 75.972.760/0001-60

Decreto nº 7.068, 5 de julho de 2022.
“DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito Municipal de Capanema/PR no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de Capanema/PR, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo Baumgartner, objeto da matrícula 36.960, de propriedade de Eraci Baumgartner e Olavio Baumgartner, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade em anexo.

Registre-se e Publique-se.
Capanema/PR, 5 de julho de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal